



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax ( 014)3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

## Ato da Mesa nº 07 de 01 de Junho de 2.020

“Dispõe sobre as medidas de funcionamento da Câmara Municipal de Sarutaiá, em razão da prevenção ao SARS-COV-2, causador do COVID-19(coronavírus), no âmbito do Poder Legislativo de Sarutaiá e dá outras providências.”

A Mesa da Câmara Municipal de Sarutaiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência da pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, e medidas adotadas pelo Governo Estadual, **RESOLVE** baixar o seguinte ATO:

**Artigo 1º** A Câmara Municipal de Sarutaiá, em virtude da pandemia mundial proveniente da doença COVID-19 (conhecida como Coronavírus) e considerando as medidas do Governo do Estado de São Paulo, determina que o funcionamento do Prédio da Câmara será da seguinte forma:

- I- Horário de atendimento ao público das 8:00 às 11:00h, das 13:00 às 16:00h, e expediente interno das 11:00h às 12:00h e das 16:00h às 18:00h
- II- O atendimento ao público será de maneira individual,
- III- Será obrigatório o uso de máscara,
- IV- Atendimento com vereadores com horário previamente agendado, atendimento com presidente da Câmara com agendamento, das 16:00 às 18:00h.
- V- As reuniões e audiências públicas seguirão as medidas preventivas contra COVID-19.

**Artigo 2º** As medidas deste Ato terão vigência até 30 de junho de 2020, podendo ainda ser prorrogado de acordo com nova avaliação das circunstâncias da pandemia.

**Artigo 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sarutaiá

Em 01 de junho de 2020

**Paulo Rogério de Castro**  
Presidente

  
Flávio Sela da Costa

1º Secretário

  
Dijalma Dalla Bernardina

2º secretário